

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339111792570 - SECULT	0106	445051	200.000,00
151011339111792570 - SECULT	0106	449051	100.000,00
151011339111792570 - SECULT	0106	449093	102.149,03
452012412201254534 - FUNTELPA	0261	339039	92.664,03
		TOTAL	494.813,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2187, DE 15 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91252

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.524.396,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.524.396,94 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678111821538 - SETRAN	0306	449051	2.842.481,08
291012678211821300 - SETRAN	0357	449051	1.759.279,77
291012678211821368 - SETRAN	0357	449051	131.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0330	449051	1.237.843,08
291012678211821478 - SETRAN	0330	449051	2.679.432,72
291012678211821478 - SETRAN	0357	449051	3.800.159,14
291012678211824960 - SETRAN	0306	339093	110.821,16
291012678211824960 - SETRAN	0330	449051	3.342.298,79
291012678211824960 - SETRAN	0357	449051	2.906.081,20
291012678211824961 - SETRAN	0357	449035	715.000,00
		TOTAL	19.524.396,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2188, DE 15 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91262

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.542.302,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.542.302,65 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618111842590 - PMPA	0306	449052	480.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	339015	4.940,50
311010618111842589 - CBM	0306	339030	38.928,50
311010618111842589 - CBM	0306	339033	24.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	339039	26.000,00
311010618111842589 - CBM	0306	449052	85.671,50
441010618112064407 - FISP	0341	339030	360.000,00
441010618112064407 - FISP	0341	339039	200.000,00
441010618112064412 - FISP	0341	339039	322.762,15
441010618112064412 - FISP	0341	449051	700.000,00
441010618112064412 - FISP	0341	449052	300.000,00
		TOTAL	2.542.302,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2190, DE 15 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91269

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 783.353,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 783.353,96 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776235 - SAGRI	0146	339030	110.000,00
281010412201254668 - NGPR	1121	339030	70.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339014	126.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339033	50.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	449039	400.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0661	449092	27.353,96
		TOTAL	783.353,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112354881 - SAGRI	0146	332041	110.000,00
281010412212334865 - NGPR	1121	339014	50.000,00
281010412212334865 - NGPR	1121	339037	50.000,00
281010412212334865 - NGPR	1121	339039	30.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339039	70.000,00
281010454112331581 - NGPR	1121	339020	46.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339039	400.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0661	449092	27.353,96
		TOTAL	783.353,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2193, DE 15 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91286

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 294.437,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 294.437,29 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011966212596011 - SEDECT	0330	449051	134.437,29
722012312512314851 - JUCEPA	0661	339092	160.000,00
		TOTAL	294.437,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2207, DE 25 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 91295

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.538,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.538,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
852010618111842590 - CPC	0661	449052	10.000,00
852010618111844215 - CPC	0661	339030	10.538,00
		TOTAL	20.538,00